



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em, 26 de agosto de 2021
Presidente

Miguel Pereira, 26 de agosto de 2021.

Mensagem nº 115 /2021.

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO 155 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Higiene, Saúde Pública e Bem Estar Social
Em, 26 de agosto de 2021
Presidente

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que **INSTITUI O PROJETO "FISIO EM CASA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

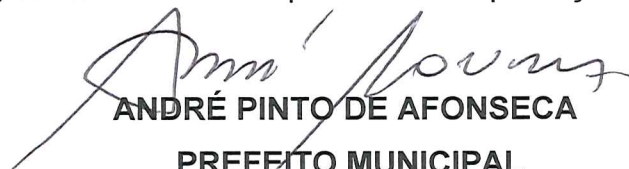
JUSTIFICATIVA

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 09/09/2021
PRESIDENTE

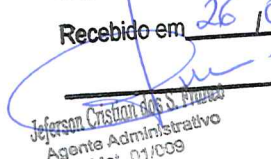
A presente proposição vem de encontro aos anseios do ODS n. 03. *Saúde e Bem-Estar*

Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades. A medida importa em importante contribuição do Município para a descentralização das políticas de saúde pública, bem como para o fortalecimento do exercício da fisioterapia na residência do próprio fisioterapeuta, ofertando um atendimento de proximidade dentro dos bairros.

Certo de que Vossas Excelências saberão aquilatar a importância de que se reveste este assunto, conto com todo o apoio em sua aprovação.


ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 26/08/21

Jefferson Cristiano dos S. Pinheiro
Agente Administrativo
Mat. 01/009

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEIN.º DE DE DE 2021.

INSTITUI O PROJETO "FÍSIO EM CASA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Fisio em Casa”, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que consiste na prestação do atendimento do serviço de fisioterapia aos munícipes nos bairros, conforme encaminhamento e recomendação médica.

§1º O Município promoverá processo seletivo público para seleção dos candidatos participantes do programa.

§2º O Município oferecerá, mediante comodato, a infraestrutura mínima necessária ao atendimento na residência do profissional participante, conforme requisitos técnicos a serem estabelecidos em ato da Secretaria Municipal de Saúde.

§3º O profissional participante deverá autorizar a afixação de uma placa do Programa “Fisio em Casa” em local exterior visível, de modo a identificar o “Núcleo de Atendimento do Programa Fisio em Casa”.

§4º A implantação do programa priorizará os critérios técnicos recomendados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º São objetivos do Programa “Fisio em Casa” :

I - diminuir a carência de fisioterapeutas nas regiões prioritárias, a fim de melhor atender a população de Miguel Pereira;

II - fortalecer a prestação de serviços de atenção básica;

III – aperfeiçoar ainda mais o atendimento em fisioterapia nas políticas de saúde pública;

Art. 3º O Município poderá promover a capacitação específica dos participantes, de modo a promover o desenvolvimento do “Núcleo de Atendimento do Programa Físio em Casa” de maneira uniforme e adequada.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Art. 4º Fica condicionada a execução do presente projeto, na hipótese de acarretar aumento de despesas, às disposições da Lei Complementar n. 173 de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

Art. 5º O órgão municipal competente estabelecerá a metodologia de acompanhamento Programa, de modo a proporcionar a melhora contínua de processos por meio de planejamento e medição de resultados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, ____ de _____ de 2021.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal